

EDITAL

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

FREGUESIA: Avelãs de Cima (Boialvo, Pardeeiro, Corgo, Mata, Figueira, Canelas, Ferreirinhos)

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, **TORNA PÚBLICO:** -----
Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Anadia, informa que: -----

A **Câmara Municipal** vai promover as ações de gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros para cada um dos lados da rede viária previstas pelo mencionado PMDFCI e que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível. -----

Os trabalhos de gestão de combustível serão efetuados de acordo com os critérios para a gestão de combustível, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2008, de 14 de fevereiro. -----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, vai proceder à referida gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros para cada um dos lados da rede viária. -----

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades, poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível. -----

Solicitamos aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que previamente pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes que forneçam essa informação ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal. -----

Nos termos do disposto no n.º 15 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível, sendo que, na impossibilidade de proceder as ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob o enquadramento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

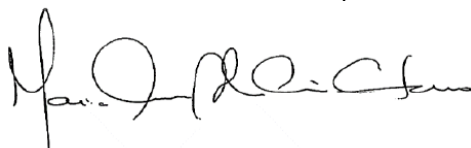
Informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal do Município de Anadia, Junta de Freguesia e responsável da obra. -----

Os trabalhos de constituição / manutenção das Faixas de Gestão de Combustível, incidirão nos locais que constam no mapa anexo ao presente edital. -----

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Município de Anadia, aos 27 dias de agosto de 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Anadia,



(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)